

Vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 06 de Junho de 1988 Osmair de Fritos Dayrell  
Osmair de Fritos Dayrell  
— Prefeito Municipal —

Projeto de Lei nº 516/88

DA DENOMINAÇÃO AS RUAS DO BAIRRO CHAPADINHA DE RIO VERMELHO.

Art. 1º - DÁ as denominações de RUA 1, RUA 2 e RUA 3, conforme mapa anexos de Rio Vermelho elaborado pela Prefeitura Municipal, existentes no bairro Chapadinho, nesta cidade de.

A - RUA 1: Começa na Rua Matilandia indo até o campo de aviação.

B - RUA 2: Começa na Rua Padre Câmara terminando na Rua do Unzeiro.

C - RUA 3: Começa na Rua do Unzeiro, terminando na Rua 2.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho providenciará a colocação de placas indicativas

bem como comunicará a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Art. 3º - Recogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 06 de Junho de 1988. Osmair de Fritos Dayrell  
Osmair de Fritos Dayrell  
— Prefeito Municipal —

Lei Nº 517/88

Autoriza Ao Prefeito Municipal A Receber o Cemitério para Ser Administrado pela Prefeitura A Câmara Municipal de Rio Vermelho por seus representantes de quem e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o poder executivo municipal autorizado a receber e administrar o cemitério.

Art. 2º - Para fazer face os despesas aplicam-se as taxas do capítulo V, art. 36 item III, alínea "a" do código tributário fixado as percentagens:

- |                              |     |
|------------------------------|-----|
| A - CEMITÉRIO                | 5%  |
| 1 - Sepultamento de crianças | 10% |
| 2 - Sepultamento de Adultos  |     |